

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: Indica ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de telhados verdes, quando for o caso, nos edifícios públicos municipais e a concessão de incentivos financeiros às pessoas físicas e jurídicas que optem pelas referidas soluções construtivas.

INDICAÇÃO Nº 486/2014

INDICO a Casa que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, solicitando que determine aos órgãos e entidades competentes, especialmente aos Departamentos do Meio Ambiente, Financeiro e de Planejamento, a realização de estudos de viabilidade técnica e econômica, bem como a adoção de providências com vistas à:-

(1) implantação de “telhados verdes”, quando for o caso, nos edifícios públicos municipais; e

(2) concessão de incentivos financeiros às pessoas físicas e jurídicas que optem pelas referidas soluções construtivas.

Pesquisa conduzida pelo geógrafo Humberto Catuzzo, da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (FFLCH) da Universidade de São Paulo, revelou os notáveis benefícios para o clima urbano decorrentes do uso dos “telhados verdes”, como, por exemplo, a redução da temperatura em até 5,3°C e o aumento da umidade em 15,7% em edificações da Capital.

A pesquisa de Catuzzo, a propósito, recebeu prêmio de melhor trabalho na sessão Coastal & Urban Environments da WCRP Conference for Latin America and Caribbean: Developing, linking and applying climate, evento realizado em março deste ano na capital uruguaia, conforme veiculado pela Agência de Notícias da Universidade de São Paulo (disponível em <http://www5.usp.br/42172/estudo-da-fflch-sobre-telhado-verde-e-premiado-em-conferencia/>; acesso em 18/07).

Ressalte-se que o interesse das Casas Legislativas pela matéria não é novo. Inúmeras proposições sobre a matéria foram apresentadas nesta Assembleia e em Câmaras Municipais. Dentre os mais recentes, destaco o

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Projeto de Lei nº 699, de 2013, de minha autoria, que dispõe sobre a obrigatoriedade da adoção de práticas e métodos sustentáveis na construção, cujo artigo 3º estabelece uma série de diretrizes a serem consideradas por ocasião do desenvolvimento de projeto sustentáveis como, por exemplo, soluções que envolvam “coberturas ou telhados verdes, ecologicamente apropriados”.

Outro projeto de lei, o de nº 607, de 2010, de autoria do Deputado Estadual Vinícius Camarinha, que dispõe sobre a instituição do Programa Telhado Verde, foi aprovado pela Assembleia Legislativa, porém vetado totalmente, em razão não apenas de óbices jurídicos relativos à iniciativa parlamentar, mas também dos contornos que a Constituição Federal impõe às competências legislativas do Estado e Municípios.

Nesta conformidade e considerado a natureza técnico-administrativa da matéria, apresento esta Indicação como propositura de relevante interesse público.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 03 de dezembro de 2014.

RUI NOVA ONDA
VEREADOR - PV